



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, por meio de seu Diretor-Presidente, informa que está instaurando processo de coleta de preços para **aquisição de conjuntos de reagentes e acessórios para realização de testes laboratoriais, com o objetivo de detecção quantitativa do DNA do Citomegalovírus (CMV) do Poliomavírus Humano (BKV), com comodato de equipamentos**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicáveis, e demais legislação vigente.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2007, firmado entre a FAHECE e o Estado de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço												
1	<p>Objeto: Aquisição de conjuntos de reagentes e acessórios para realização de testes de extração de ácidos nucleicos e amplificação de alvos específicos, com o objetivo de detecção quantitativa do DNA do Citomegalovírus (CMV) e do Poliomavírus Humano (BKV) em amostra de plasma e/ou sangue total humano, com controle simultâneo de reação de extração/amplificação através do Controle Interno (CI), através da técnica de PCR em Tempo Real com comodato de equipamentos. A aquisição será preferencialmente por importação direta, pois a FAHECE está sujeita a um regime tributário diferenciado em razão do seu caráter filantrópico, e pelo fato de os preços serem mais competitivos devido à inexistência de intermediação comercial, além do que os prazos para desembaraço aduaneiro no Estado de Santa Catarina são menores do que em outros Estados da Federação.</p>												
2	<p>Especificação dos equipamentos:</p> <p>Quadro 1: Descrição dos Equipamentos</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>EQUIPAMENTO</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Termociclador</td><td>Equipamento para detecção e amplificação de ácidos nucléicos.</td><td>01</td></tr><tr><td>2</td><td>Extrator automático de ácidos nucleicos</td><td>Equipamento para extração e purificação de ácidos nucleicos.</td><td>01</td></tr></tbody></table>	ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	1	Termociclador	Equipamento para detecção e amplificação de ácidos nucléicos.	01	2	Extrator automático de ácidos nucleicos	Equipamento para extração e purificação de ácidos nucleicos.	01
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS										
1	Termociclador	Equipamento para detecção e amplificação de ácidos nucléicos.	01										
2	Extrator automático de ácidos nucleicos	Equipamento para extração e purificação de ácidos nucleicos.	01										





3 Especificação dos Reagentes:

Quadro 2: Descrição dos Reagentes

ITEM	TESTE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA QUANTIDADE DE TESTES MENSAL
1	Kit para identificação e quantificação de DNA de Citomegalovírus – CMV	Kit para identificação e quantificação de DNA de Citomegalovírus em amostras extraídas de plasma coletado em EDTA, sangue total periférico coletado em EDTA.	350
2	Kit para identificação de DNA de Poliomavírus Humano – BKV	Kit para identificação de DNA de Poliomavírus Humano (BKV) em amostras extraídas de plasma coletado em EDTA, sangue total periférico coletado em EDTA.	100
3	Kit de extração de DNA/RNA Viral	Sistema de extração para DNA/RNA viral validado para utilização, junto aos kits para identificação e quantificação dos agentes virais.	400

3.1 As bulas devem estar traduzidas para a Língua Portuguesa;

3.2 Todos os reagentes devem estar prontos para uso.

4 Local para a entrega dos materiais:

Almoxarifado da FAHECE:

Rod. Virgílio Várzea, 2975 – Saco Grande II, Florianópolis, SC.

5 Das obrigações da CONTRATADA:

5.1 Das condições do comodato

- I. Para equipamentos com *softwares* integrados, a CONTRATADA deverá providenciar os protocolos para interfaceamento do *software* residente com o *software* de gerenciamento da cadeia produtiva do sangue utilizado pelo HEMOSC (HEMOSIS), e deverá ser executado em conjunto com a equipe de Assessoria de Informática do HEMOSC (ASSEINFO), arcando com os eventuais custos de interfaceamento;
- II. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato;
- III. Os equipamentos devem ser novos (nunca antes utilizados);





- IV. Os equipamentos a serem fornecidos em comodato pela CONTRATADA deverão estar em linha de fabricação, e em perfeitas condições de funcionamento; protótipos e equipamentos obsoletos, a juízo da CONTRATANTE, não serão aceitos;
- V. É responsabilidade da CONTRATADA verificar o local onde serão instalados os equipamentos, indicar as necessidades de pré-instalação e instalar os equipamentos, bem como fazer as demonstrações de operação e dar os treinamentos necessários aos usuários;
- VI. As instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos serão providenciadas pela CONTRATANTE;
- VII. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar à CONTRATANTE, no ato de entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sempre com acompanhamento de funcionário da CONTRATANTE;
- VIII. A CONTRATADA é responsável por realizar a manutenção do interfaceamento dos equipamentos com o sistema do HEMOSC;
- IX. Se for necessário transferir os equipamentos para outra área, o que só ocorrerá mediante prévia e expressa requisição da CONTRATANTE, todas as despesas daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA;
- X. As manutenções preventivas (no mínimo trimestrais), bem como as corretivas, serão por conta e de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do chamado;
- XI. O chamado de Assistência Técnica poderá ser feito via telefone, conforme o caso, com posterior formalização da solicitação e envio à CONTRATADA. Para tanto, o suporte técnico da CONTRATADA deverá contar preferencialmente com unidade de atendimento na região da grande Florianópolis/SC, estrutura com telefone e e-mail para atendimento remoto de dúvidas da CONTRATANTE, no horário de 07 horas às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. O suporte poderá ser realizado de forma remota ou presencial;
- XII. O procedimento de calibração semestral deverá ser de acordo com as características dos equipamentos, utilizando os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, bem como equipamentos rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Durante a vigência do contrato, todas as recalibrações deverão ser efetuadas conforme o cronograma a ser pactuado entre as partes, e serão de obrigação da CONTRATADA;
- XIII. Para a realização da manutenção preventiva, calibração e/ou validação, a CONTRATADA deverá agendar data e horário com o usuário dos equipamentos, a fim de evitar prejuízo à rotina dos serviços. As manutenções corretivas devem ocorrer sempre que necessário (quebra de equipamentos, problemas com os softwares), a juízo da CONTRATANTE, e, caso ocorra impacto nos parâmetros críticos dos equipamentos, novo procedimento de calibração e/ou validação deve ser executado;
- XIV. A reposição de peças e acessórios nos equipamentos será feita pela CONTRATADA sem nenhum ônus à CONTRATANTE; as manutenções preventivas e corretivas dos *no breaks*, computadores do sistema de interfaceamento e impressoras (incluindo o fornecimento de



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

- toner) serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XV. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva de calibração no Setor de Materiais em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a realização dos serviços;
- XVI. A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico e de operação dos equipamentos aos seus usuários, e emitir certificado com validade de 01 (um) ano para cada funcionário treinado, sem ônus à CONTRATANTE;
- XVII. A CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento devidamente calibrado (o que deverá ser comprovado por meio de certificado de calibração), incluindo assistência técnica/manutenções preventiva e corretiva, de acordo com a legislação brasileira vigente;
- XVIII. Todos os *softwares*, bem como os sistemas operacionais dos equipamentos dados em comodato pela CONTRATADA, devem ser licenciados, comprovado através dos respectivos certificados;
- XIX. Todos os equipamentos, bem como os reagentes fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser originais e registrados na ANVISA/Ministério da Saúde, conforme preconizado na RDC 302/2005;
- XX. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção dos *softwares* dos equipamentos dados em comodato, disponibilizando, *on line* ou de modo presencial, os respectivos *upgrade* sempre que ocorrerem;
- XI. Novas versões do produto, decorrentes de mudanças na legislação, correção de falhas ou evolução do sistema, deverão ser incorporadas ao produto e colocadas à disposição da CONTRATANTE, sem nenhum ônus;
- XII. A CONTRATADA se obriga a prestar Assessoria Técnica e Científica sempre que solicitado pelo laboratório, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- XIII. No caso de paralisação dos equipamentos em virtude de defeitos técnicos e/ou defeitos não corrigidos nos prazos aqui fixados, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não haja comprometimento das rotinas da CONTRATANTE. Nessa hipótese, os equipamentos substitutos deverão possuir capacidade e especificações iguais ou superiores aos equipamentos substituídos, bem como atender às necessidades dos serviços para os quais se destinam, mantidas as demais condições estabelecidas na contratação;
- XIV. Caso a CONTRATADA, na vigência do contrato de fornecimento, disponha de novo equipamento, que apresente melhor desempenho, os equipamentos instalados poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante negociação de aditivo contratual;
- XV. As despesas de transporte, seguro, frete, tributos e outras (diárias, hospedagem, etc.), que incidem ou que venham a incidir sobre os equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA.

5.2 Da entrega, recebimento e execução do objeto contratado:

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência. O contrato será firmado após a coleta de preços;



- I. Para produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a CONTRATADA deve especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela CONTRATANTE;
- II. A validade do produto deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes do embarque e/ou entrega, pois a quantidade a ser importada dependerá da validade do produto disponível;
- III. A CONTRATADA deverá disponibilizar a FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISQP;
- IV. A CONTRATADA, quando da entrega dos reagentes, deverá encaminhar laudo analítico comprobatório de sua qualidade (Certificado de lote) emitido lote a lote, pela empresa fabricante (no país ou no exterior);
- V. A CONTRATADA será convocada para comparecer em reunião a ser realizada na sede CONTRATANTE para apresentar “Plano de Melhorias”, quando a avaliação do fornecedor resultar em índice insatisfatório de avaliação (serão avaliados, dentre outros pontos, prazo de entrega, inspeção técnica, validade, marca, acondicionamento do produto, realização das manutenções e calibrações adequadas e dentro dos prazos estabelecidos, bem como a entrega dos seus relatórios, agilidade e resolução dos atendimentos a chamados e avaliação geral dos serviços prestados);
- VI. Nos casos de perda de reagentes ocasionadas pela quebra de equipamentos em virtude do seu mau funcionamento, ou mesmo de problemas correlacionados ao desempenho dos reagentes, a CONTRATADA deverá repô-los na mesma quantidade, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VII. A embalagem do produto deverá ser de material rígido e impermeável;
- VIII. A data de validade do produto e o número do lote deverão constar na embalagem e em cada frasco individualmente;
- IX. O produto deverá ser conservado e transportado em temperatura adequada às normas do fabricante, e a CONTRATADA deverá garantir estas condições durante todo o procedimento de transporte, desde a produção até a entrega do produto no Almoarifado da FAHECE - Rodovia Virgílio Várzea, 2975, Saco Grande, Florianópolis/SC;
- X. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, todos os acessórios, controles e insumos necessários para a utilização dos kits de reagentes.

6 Prazo de execução:

- I. A contratação que decorrer deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da FAHECE.
- II. A contratação mencionada no inciso I (acima) poderá ser rescindido de pleno direito pela FAHECE, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva, ou por tempo superior a 3 (três) meses; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou (e) vier a ser liquidada ou dissolvida.



- III. A contratação a que faz menção este item 6 (“Prazo de execução) poderá ser rescindida, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) dias e, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

7 Apresentação das Propostas:

- I. Junto à proposta, a empresa interessada deverá encaminhar a bula dos reagentes e os manuais de instrução dos equipamentos;
- II. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 10/06/2016, às 17 horas, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: patricia@fahece.org.br até esta data e horário;
- III. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- IV. Nas propostas devem estar incluídas as despesas de licença de uso do *software* (que deverá ser entregue no momento da instalação dos equipamentos) e atualização de versões e dos treinamentos, bem como os valores referentes ao custo de transporte, hospedagem e alimentação, necessários para executar o objeto licitado, além de todas as demais obrigações legais, encargos e custos sobre ele incidentes, tais como despesas com frete, tributos e contribuições previdenciárias, não podendo ser atribuída à CONTRATANTE nenhuma despesa adicional, a qualquer título;
- V. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- VI. A proposta deve considerar o fornecimento de *no break* para todos os equipamentos, incluindo computadores do sistema de interfaceamento e impressoras, bem como a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos;
- VII. A proposta deve considerar valores de instalação, calibração inicial, despesas de hospedagem,



diária e deslocamento de profissionais para todas as manutenções, treinamentos e instalação;

- III.** A proposta deve ser apresentada em valores por teste;
- IX.** FAHECE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;
- X.** A forma de pagamento deverá ser realizada em três parcelas (30/60/90 dias), que vencerão após a entrega dos produtos. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário na conta corrente n°, agência n°, banco, de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, mediante o recebimento da Nota Fiscal. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, nas quintas-feiras, 21(vinte e um) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada até o 1º dia útil do mês subsequente à FAHECE para o devido pagamento. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;
- XI.** Para importação direta o pagamento poderá ser antecipado ou 30/60/90 dias após o embarque;
- XII.** O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- III.** Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

8 Critérios de Julgamento das Propostas:

- I. 8.1 As propostas deverão preencher os seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:

ITEM	CRITÉRIO DE ACEITE/EXCLUSÃO
Temperatura de transporte das amostras	Temperaturas de transporte superiores a 2°C serão aceitas.
Tempo de estabilidade das amostras após a coleta e a extração dos ácidos nucleicos virais	Serão excluídos produtos cujo tempo de estabilidade das amostras for inferior a 48 horas.
Tipo de amostra (sangue total)	Uso exclusivo de plasma será excluído.
Dimensão dos equipamentos	Devido ao espaço do setor, serão excluídos os equipamentos incompatíveis com a área física.
Etapas de realização da extração	Excluído produto com maiores etapas nessa fase



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

	com interferência do técnico será avaliado o maior número de extrações com o menor tempo.
Recursos humanos necessários	As atividades deverão ser realizadas por um único técnico durante a jornada de 6 horas de trabalho. Tempos maiores serão excluídos ou a necessidade de vários técnicos serão excluídos.
Etapas de realização da técnica de amplificação e detecção	Receberá maior pontuação o produto com menor interferência humana na realização das etapas. Serão excluídos produtos com detecção qualitativa dos alvos (CMV e BKV).
Bulas em língua portuguesa	Todos os produtos e equipamentos devem apresentar manuais e bulas no idioma (português).
Validação	Serão excluídos da proposta produtos que não preencherem os requisitos de validação (90% de concordância dos resultados com a técnica utilizada atualmente no laboratório).
<p>II. Somente seguirão para a validação prática dos reagentes as propostas que cumprirem as exigências descritas acima quanto ao uso dos reagentes e de desempenho dos equipamentos;</p> <p>III. Caso os reagentes não tenham sido validados previamente, a proponente deverá instalar o equipamento com todos os insumos necessários aos testes, sendo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) amostras, painéis de desempenho e proficiência (caso disponíveis) para os testes, sob pena de desclassificação da proponente;</p> <p>IV. Disponibilização de assessor técnico para qualificação (qualificação de instalação, operação e desempenho) e validação dos processos (rotinas laboratoriais) no HEMOSC, sendo o procedimento realizado conforme orientações do fabricante, bem como o fornecimento de painéis internacionais e nacionais de performance (caso disponíveis);</p> <p>V. Espera-se concordância acima de 90% com os resultados das amostras testadas com os reagentes em uso no laboratório. Amostras divergentes poderão ser testadas novamente em ambas as técnicas;</p> <p>VI. Caso não seja possível a instalação do equipamento no HEMOSC, será designado um profissional do Laboratório de Sorologia do HEMOSC para acompanhar os testes das 25 (vinte e cinco) amostras, devendo a proponente arcar com os custos do deslocamento até o local onde o equipamento esteja instalado e em funcionamento. Neste caso, será solicitado o certificado de calibração do equipamento em teste;</p> <p>8.2 O critério de julgamento desta é o de menor preço, desde que preenchidos os requisitos elencados neste Termo de Referência.</p> <p>8.3 A empresa interessada cuja proposta de preços for escolhida será comunicada por meio de e-mail;</p>	



devendo apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os seguintes documentos, sob pena de perda de condição essencial para assinatura do contrato:

- I. Contrato social e aditivos, se houver;
- II. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais;
- III. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Comprovação de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e com a Justiça Trabalhista;
- V. Registros dos equipamentos e reagentes no Ministério da Saúde/ANVISA ou protocolo de registro;

8.3 A proponente em vias de ser julgada vencedora, já declarada vencedora da licitação ou já convidada a assinar o instrumento contratual, poderá perder esta condição, a critério da FAHECE, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- I. Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória, situação econômico-financeira comprometida;
- II. Título protestado ou débito objeto de cobrança cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a eficiente execução do instrumento contratual;

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atendam às exigências definidas neste termo de referência. Nenhuma proposta poderá se tornar classificada, por ação da proponente, mediante a sua complementação ou a retificação de elementos não conformes;
- II. Não preencherem os requisitos técnicos elencados no item 8.1;
- III. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- IV. Apresentarem-se incompletas e/ou com documentos incorretamente firmados.
- V. Forem apresentadas por empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- VI. Forem apresentadas por proponentes que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- VII. Não atendem às exigências deste Termo de Referência, que sejam omissas e/ou apresentem irregularidades insanáveis, que indiquem preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível

8.5 A FAHECE, não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do objeto da presente contratação ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

8.6 A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que, em contratação anterior, tenham revelado incapacidade





técnica, administrativa ou financeira, a seu exclusivo critério, sem que disso decorra, para as proponentes participantes, direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

8.7 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.8 Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder prazo de 5 (cinco) dias corridos para as proponentes apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

8.9 Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

8.10 Não poderão participar desta coleta de preços empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou CEPON, conforme a Lei nº 10.406/2002.

9 Documentação necessária para os processos de importação direta:

- Endereço completo do fabricante;
- Endereço completo e dados bancários para pagamento do exportador;
- País de embarque (procedência);
- Peso líquido unitário;
- Peso líquido total;
- NCM (classificação tarifária);
- Se houver representante no Brasil, informar se há comissão e fornecer os dados bancários;
- Certificado de registro ou isenção no Ministério da Saúde/ANVISA;
- Declaração autorizando a FAHECE a realizar a importação direta (instrução normativa nº 01 de 16/12/1996 da SVS/MS);
- Catálogo original com a especificação técnica (anexar a tradução para o português);
- Garantia do produto por escrito;
- Antes de embarcar a mercadoria, informar a validade do produto por escrito, e aguardar o aceite por parte do HEMOSC/FAHECE;
- Aeroporto de destino: Aeroporto Internacional Hercílio Luz – Florianópolis – SC – BRAZIL;
- INCOTERMS.

10 Interposição de Recursos:

10.1 Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e



inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

10.2 O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.

10.3 Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

10.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.5 Os prazos aqui referidos só iniciam e vencem nos dias úteis para a FAHECE.

11 Homologação do Resultado e Convocação do Vencedor:

11.1 O resultado final será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação.

11.2 Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.

11.3 Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

12 Sanções:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação.

12.2 Advertência formalizada por meio de correspondência;

12.3 Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

12.4 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;

12.5 O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;

12.6 Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

12.7 A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.

12.8 As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro



pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

12.9 O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

13 Disposições Gerais:

13.1 Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

13.2 As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

13.3 É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

13.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.7 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico patricia@fahece.org.br.

13.8 O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

13.9 Os prazos referidos neste Termo de Referência são corridos, e só iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

13.10 As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

13.11 Eventuais alterações à contratação resultante deste Termo de Referência deverão ser formalizadas mediante aditivo.

13.12 O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 31 de maio de 2016.